

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E D I T A L

PROCESSO Nº 19.30.1516.0000467/2019-06

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 048/2019

UASG Nº 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da divulgação do aviso no sítio: www.comprasnet.gov.br.

Abertura das propostas: às 10 h (Dez horas), do dia 04/12/2019 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.comprasnet.gov.br

Todos os itens são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, com exceção do <u>ITEM 10 QUE TEM AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>, ou seja, podem participar tanto ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte.

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças de reposição para o Sistema de Refrigeração Central, CHILLER, modelo 30GXE162386S Marca Springer Carrier, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Regulamentado pelos Atos nº 014/2013 e nº 025/2016. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 186/2019, publicada no DOMP/TO nº 702 de 26 de fevereiro de 2019.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- 1.2.1. Termo de Referência Anexo I;
- 1.2.2. Modelo de Requisição de Fornecimento Anexo II;
- 1.2.3. Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo III;
- 1.2.4. Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor Anexo IV;
- 1.2.5. Modelo da Proposta de Precos Anexo V;
- **1.2.6.** Modelo Declaração a que se refere o art. 4°, XI, IN RFB nº 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) **Anexo VI**;
- 1.2.7. Minuta do Contrato Anexo VII.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste no REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças de reposição para o Sistema de Refrigeração Central, CHILLER modelo 30GXE162386S Marca Springer Carrier, conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência – Anexo I, visando atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins.



- 2.2. Todos os equipamentos e materiais ofertados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.3. <u>É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.</u>

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste Edital e nos seus Anexos.
- 3.1.1. O Item 10 é de <u>ampla participação</u>, ou seja, podem participar tanto ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte.
- **3.1.2.** Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a mesma deverá declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo próprio do sistema.
- **3.2.** O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico "Comprasnet", no site <u>www.comprasnet.gov.br</u> (o qual é de acesso livre SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".
- **3.3.** Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- **3.5.** É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3°, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP.
- **3.6.** Na forma do art. 9°, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.
- 3.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto nº 10.024/2019.
- 3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. CREDENCIAMENTO



- **4.1.** As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br.
- **4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PRECOS

- **5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do Edital até a data e hora da abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.
- **5.1.1.** Até a abertura da Sessão, quando for o caso, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **5.2.** A proposta de preços não poderá conter alternativas, e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. **O descumprimento acarretará na desclassificação da empresa.**
- **5.2.1.** No campo reservado para especificações complementares, **o(s) licitante(s) deverá(ão) complementar informações adicionais que se façam necessárias**, **como o(s) período(s) de garantia**, **as descrições dos objetos**, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a **desclassificação da empresa no item**. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: **"Conforme edital"**:
- **5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.
- **5.6.** O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.
- **5.7.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar o objeto descrito neste edital.
- 5.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos.



5.9. No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO PÚBLICA

6.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da(s) descrição(ões) do(s) produto(s) ofertado(s) com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo menor preço por item.
- 7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.5.** Não serão aceitos **dois** ou **mais** lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **primeiro** lugar.
- **7.6.** Será adotado para o envio de lances o modo aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de guinze minutos.
- **7.6.1.** Encerrado o prazo previsto no subitem 7.6, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **7.6.2.** Encerrado o prazo de que trata o subitem 7.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.6.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 7.6.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **7.6.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.6.2 e 7.6.3 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **7.6.5.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.6.2 e 7.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.6.4.
- **7.6.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.6.5.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão e a documentação técnica, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro via e-mail: cpl@mpto.mp.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da solicitação do pregoeiro via CHAT.
- 8.1.1. Deverá constar na documentação técnica:



- a) Identificação do fornecedor;
- b) Descrição sumária das especificações técnicas para cada item, comprovadas através de documentação do fabricante (catálogos, *folders* ou manuais) o atendimento ao exigido, indicando, ainda, **marca e modelo**;
- c) Endereço do site do fabricante na Internet;
- d) Endereço da empresa licitante na Internet ou o número do telefone para abertura de chamados técnicos;
- e) Considera-se documentação oficial do fabricante:
- catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e
- documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.
- f) Não serão aceitas propostas que ofereçam produtos cujas características técnicas não possam ser comprovadas por meio de documentação oficial do fabricante ou que ofereçam tecnologias que não estejam em produção.
- 8.1.2. A não apresentação dos documentos exigidos nos subitens 8.1 e 8.1.1 ensejará a desclassificação da empresa no item.
- **8.1.3.** Na hipótese de não ser possível ou viável o encaminhamento da documentação técnica pelos meios eletrônicos informados, conforme descrito no **subitem 8.1**, (em razão do quantitativo de folhas) será facultado ao Pregoeiro suspender a sessão para que a empresa encaminhe a documentação exigida via **SEDEX**, em original ou cópia autenticada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis para a postagem, a contar da solicitação via *chat*.
- **8.1.4.** Na situação prevista no **subitem 8.1.3**, somente ocorrerá a reabertura da sessão após comunicação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- **8.2.** O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **menor preço por item**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.2.1.** Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores unitários e totais superiores aos estipulados no **Termo de Referência Anexo I**, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.
- **8.3.** Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro efetuará consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.
- 8.4. Atendidas todas as exigências habilitatórias exigidas no Edital, o licitante será considerado vencedor.
- **8.5.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço por item** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **8.6.** Ocorrendo a hipótese do **subitem 8.5**, o Pregoeiro observará o disposto no **subitem 8.2** e poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter a melhor proposta.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123**, conforme segue:



- **9.1.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5%** (**cinco por cento**) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **9.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 9.1.1**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5** (**cinco**) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;
- **9.1.3.** Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 9.1.1**, para o exercício do mesmo direito;
- **9.1.4.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 9.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- **9.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 9.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2** (**duas**) **horas** a partir da solicitação do Pregoeiro via CHAT, para recebimento e exame das citadas documentações, via **e-mail: cpl@mpto.mp.br**.
- **10.1.1.** Os documentos remetidos via *e-mail* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada em cartório competente a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- **10.1.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cujo endereço é: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas TO.
- **10.2.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.
- **10.2.1.** Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- **10.3.** A habilitação parcial do licitante será realizada mediante consulta "on-line" ao SICAF, a ser verificado os seguintes documentos e respectivas comprovações:

10.3.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa), para com a Fazenda Estadual e do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);
- c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.3.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

Processo nº 19.30.1516.0000467/2019-06

6



- **b.1)** Caso haja alteração contratual deverá ser apresentada a última modificação consolidada e/ou a cadeia de alteração até a que esteja em vigor.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- a) <u>BALANÇO PATRIMONIAL</u> do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, **inclusive com TERMO DE**ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, <u>registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante</u>, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - **a.1)** Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da licitante;
 - **a.2)** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral ILG, Solvência Geral ISG e Liquidez Corrente ILC superiores a 1 (um) ou que atendam a alínea "a.4" deste subitem.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- **a.3)** Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;
- **a.4)** As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação;
- b) <u>CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u> expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.
 - **b.1)** Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.
- 10.4. Para fins de habilitação as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- a) DOCUMENTOS DE IDENTIDADE E CPF do responsável pela assinatura do contrato;
 - **a.1)** Caso o responsável pela assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços não conste no contrato social com poderes para representar a empresa, deverá também ser apresentada a respectiva **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório.
- b) 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove o fornecimento de peças de reposição para Sistema de Refrigeração Central pela licitante, de maneira satisfatória, devendo conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.
- 10.5. Além do contido nos subitens 9.3 e 9.4, exigir-se-á dos licitantes as seguintes declarações a serem feitas em campo próprio do sistema Comprasnet:



- **10.5.1.** A declaração do cumprimento ao disposto no **artigo 7º, Inc. XXXIII** da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, a ser feita em campo específico no sistema;
- **10.5.2.** A declaração sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, a ser feita em campo específico no sistema:
- 10.5.3. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser feita em campo específico no sistema;
- **10.5.4.** Para serem feitas as declarações "*ONLINE*" é necessário que o licitante esteja <u>logado</u> no sistema, sob pena de inabilitação.
- **10.6.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos à Comissão Permanente de Licitação no prazo máximo de **2** (duas) horas a partir da solicitação do Pregoeiro no CHAT, via **e-mail:** cpl@mpto.mp.br.
- 10.7. Nos casos de pendência cadastral no SICAF, tais como, documentação com prazo de validade expirado, documentação incompleta, nível de cadastramento sem o documento comprobatório anexado, documentação em desconformidade com o solicitado no Edital ou com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, a licitante deverá encaminhar a referida documentação que atenda ao instrumento convocatório, nas mesmas condições e prazo do subitem anterior.
- **10.8.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.
- **10.9.** O Pregoeiro fará a conferência do Relatório emitido pelo SICAF e do documento comprobatório anexado ao sistema, havendo divergência nos prazos de validade prevalecerá o fixado no documento comprobatório.
- **10.9.1.** Caso o documento comprobatório não esteja anexado ao sistema, o licitante deverá encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação nas mesmas condições e prazo do subitem 9.6.
- **10.10.** Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **10.11.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da Nota de Empenho, mas toda documentação será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.
- 10.11.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação no *chat* do sistema comprasnet, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.11.2.** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo **subitem 8.5**.
- **10.11.3.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização de que trata o **subitem 10.11.1**.
- **10.12.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.



- **10.13.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- **10.14.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- **11.1.** Até **2** (**dois**) **dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento convocatório, **pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br.**
- 11.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelos interessados até o 3º. (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo pela internet, através do e-mail: cpl@mpto.mp.br, ou através do telefone (63) 3216-7619.
- 11.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- **12.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que ficará franqueada aos licitantes por um **tempo mínimo de 20 (vinte) minutos.**
- **12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **subitem 15.1** deste Edital.
- 12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.**

14. DO VALOR ESTIMADO

- 14.1. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 217.830,92 (Duzentos e dezessete mil, oitocentos e trinta Reais e noventa de dois centavos).
- 14.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para com o(s) Fornecedor(es) Registrado(s), razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo a PGJ/TO emitir as Requisições de Fornecimento de acordo com as suas necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização ao(s) Fornecedor(es). Registrado(s).

15. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

15.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de **segunda a sexta-feira**, **das 09 h às 12 h e das 14 h às 18 h**, na Quadra 202 Norte,



Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, pelos telefones: (63) 3216-7619/ 3216-7530 ou, ainda, pelo *e-mail*: *cpl@mpto.mp.br*.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **16.2.** A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, através da Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- **16.3.** Salvo motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, através da Área de Contratos, o Licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **16.4.** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.
- **16.5.** Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusarse a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.
- **16.6.** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado** e **Órgão Gerenciador**, respectivamente.
- **16.7.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor(es).
- **16.8.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicado.
- **16.9.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.
- **16.10.** Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
- **16.11.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, guando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- **16.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 16.11**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 16.13. As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.
- **16.14.** A Ata de Registro de Preços com a indicação dos fornecedores e preços registrados será divulgada no sítio: www.mpto.mp.br e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

17. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

- **17.1.** A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos, respeitada a ordem de registro, convocará os Fornecedores Registrados para os quais serão emitidas as Requisições de Fornecimento, para assinatura do respectivo contrato no prazo de até **05** (**cinco**) **dias úteis** contados da notificação.
- **17.2.** O Fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



- **17.3.** Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo Fornecedor Registrado no Sistema de Registro de Preços.
- **17.4.** O prazo de atendimento de cada Requisição de Fornecimento deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **18.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão, respectivamente, à **Área de Contratos** e ao **Departamento Administrativo Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial** desta **PGJ** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- **18.2.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PGJ/TO ou modificação na contratação.
- **18.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PGJ/TO deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **18.4.** O Fornecedor Registrado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.
- 18.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ/TO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da PGJ/TO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 19.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) confirmar pelo fone (63) 3216-7631/ 7630 o recebimento da Nota de Empenho que poderá ser enviada pelo Departamento Administrativo Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial via FAX, e-mail, correios ou outro meio que possibilite a entrega da mesma à empresa contratada, e se está em conformidade com o licitado em até 01 (um) dia útil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- **19.2.** A entrega do material deverá ser efetuada no **Departamento Administrativo- Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial**, situada no 2º piso do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas TO, fone: (63) 3216-8804
- **19.3.** O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado nas condições previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que o Fornecedor Registrado efetue <u>pedido formal em até 05 (cinco) dias antes do vencimento do prazo de entrega,</u> devendo o fato ensejador ser claramente demonstrado, justificado, motivado e provado com documentos hábeis.
- **19.4.** A empresa deverá **entregar os equipamentos em sua totalidade** na forma especificada no Termo de Referência **(Anexo I)**.
- **19.5.** Os equipamentos deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.



- 19.6. No ato da entrega dos equipamentos serão analisados apenas os volumes e quantidades de acordo com a Nota Fiscal apresentada, tendo o Departamento Administrativo- Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise dos equipamentos recebidos com ênfase às especificações descritas no edital, sendo que aqueles que não satisfazerem as especificações exigidas serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da solicitação de substituição feita pelo Departamento Administrativo- Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial. Cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos à licitante vencedora.
- **19.7.** A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação, tais como, *e-mails* e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia para que o Departamento Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins acione a assistência técnica em caso de problemas nos equipamentos. *Vide* Anexo IV Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor.
- 19.8. Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, conforme modelo do Anexo VI do Edital, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1.234. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este órgão ministerial que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei n.º 9.430, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela PGJ/TO no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal
- **19.9.** A empresa vencedora deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou *e-mail*, o nº do banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e dados do representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- **20.1.** A empresa vencedora deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.
- **20.2.** A empresa vencedora para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital.
- **20.3.** Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste edital e seus anexos e na Nota de Empenho.
- 20.4. Comunicar o Departamento Administrativo Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- **20.5.** No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos equipamentos nos quesitos quantidades e integridade.
- **20.6.** Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- **20.7.** Entregar o objeto adjudicado no local designado no **subitem 19.2**, no prazo estipulado no **subitem 19.3**, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital e na Nota de Empenho, acompanhada do **Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor Anexo IV**.
- **20.8.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **10** (**dez**) **dias corridos**, após notificação formal (que poderá ser encaminhada via correios, fax, e-mail ou outro meio), o(s) equipamentos(s) entregue(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, que apresentem danos em decorrência do transporte



ou não aprovados pelo Departamento Administrativo - Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

- 20.9. <u>RESPONSABILIZAR-SE COM EXCLUSIVIDADE POR TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À RETIRADA E ENTREGA DO(S) PRODUTOS SUBSTITUÍDOS APÓS A ENTREGA E DURANTE A VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA.</u>
- 20.10. RESPONSABILIZAR-SE PELAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS DOS PRODUTOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA, CONFORME OS PRAZOS E FORMAS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICOS PARA CADA ITEM, SEM QUE TRAGA QUAISQUER PREJUÍZOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
- 20.10.1. A vigência da garantia será contada a partir da data do atesto da Nota Fiscal.
- **20.11.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 21.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- **21.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- **21.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 21.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- **21.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- **21.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 21.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- **21.7.1.** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.
- 21.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **22.2.** Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

<u>Processo nº 19.30.1516.0000467/2019-06</u>



- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;
- **IV)** multa moratória de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento:
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- **IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;
- **X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sancões legais cabíveis:
- XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- **XV)** a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- **XVI)** as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;



XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do objeto, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada que será de até 05 (cinco) dias úteis.
- **23.2.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida a Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- **23.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 23.4. Entende-se por atraso o período que exceder ao prazo previsto no subitem 23.1.
- 23.5. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal nº 10.406/02, artigo 406).
- **23.6.** Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **25.2**. Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos termos do **art. 49** da **Lei n.º 8.666/93**.
- **25.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.4.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, **sem expressa anuência** da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- **25.5.** Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **25.6.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
- **25.7.** A abertura da sessão no sítio Comprasnet da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.
- **25.8.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- **25.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.10.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente**, **a alteração não afetar a formulação da proposta**.
- **25.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **25.12.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 25.13. A Administração poderá, até a assinatura da ATA ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **25.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **25.15.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.
- **25.16.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos da ATA e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei nº 8.666/1993.
- **25.17.** O Departamento Administrativo- Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial da PGJ/TO será o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos oriundos resultantes desta licitação.
- **25.18.** A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.
- 25.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **25.20.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas - TO, 20 de novembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade promover o REGISTRO DE PREÇOS, através de Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças de reposição para o sistema de refrigeração central, Chiller modelo 30GXE162386S Marca Springer Carrier, já existente no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição das peças atenderá às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- 2.2. Considerando que no Prédio sede da PGJ/TO está instalado e em funcionamento há aproximadamente 13 (treze) anos, o sistema de ar-condicionado central, composto por 2 (dois) *chillers*, modelo Carrier 30GXE162386S, cada um contando com dois compressores do tipo parafuso e gerando 80 TR (tonelagem de refrigeração), além de 3 (três) BOMBAS D'ÁGUA (sendo uma reserva);
- **2.3.** Considerando que o atual contrato de manutenção da climatização/ automação não contempla o fornecimento de peças e materiais de reposição e que a grande maioria desses materiais não é encontrada no mercado local.
- **2.4.** Considerando a necessidade de aquisição de peças e materiais de reposição para o sistema de climatização central, com vistas a atender ao plano de ações corretivas.
- **2.5.** Considerando, neste sentido, que um eventual colapso total no sistema de ar-condicionado central acarretará grandes prejuízos e transtornos, haja vista que com as altas temperaturas registradas nesta época do ano, o ambiente interno do prédio se tornará insalubre, prejudicando as atividades de membros, servidores e usuários desta Instituição.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

4.1. A presente contratação não gera para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

		GRUPO ()1		
ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	QTD.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	Helice Fying Bird desde que totalmente	PÇ	8	R\$ 2.116,33	R\$ 16.930,64



	VALOR TOTAL DO G	RUPO 01	1		R\$ 25.050,62
2	Motor trifásico, 1,5, 1130 RPM, para Helice Fying Bird, desde que totalmente compatível com o Chiller Carrier, compressores tipo parafuso, modelo 30GXE162386S, séries 2103B71055	PÇ	6	R\$ 1.353,33	R\$ 8.119,98
	compatível com o Chiller Carrier, compressores tipo parafuso, modelo 30GXE162386S, séries 2103B71055				

	GRUPO 02					
ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	QTD.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
3	TRANSDUTOR BANDA LARGA BAIXA. Referência: Peça Carrier: 19240044 – 39301023 ou similar, desde que totalmente compatível com o Chiller Carrier, compressores tipo parafuso, modelo 30GXE162386S, séries 2103B71055	PÇ	3	R\$ 776,00	R\$ 2.328,00	
4	TRANSDUTOR BANDA LARGA ALTA. Referência: Peça Carrier: 19240043, desde que totalmente compatível com o Chiller Carrier, compressores tipo parafuso, modelo 30GXE162386S, séries 2103B71055	PÇ	3	R\$ 776,75	R\$ 2.330,25	
VALOR TOTAL DO GRUPO 02					R\$ 4.658,25	

	GRUPO 03				
ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	QTD.	PREÇO UNIT.	TOTAL
5	PLACA ELETRÔNICO 4DO BOARD – Referência 79037050, Springer, Carrier, ou similar, desde que totalmente compatível com o Chiller Carrier, compressores tipo parafuso, modelo 30GXE162386S, séries 2103B71055	PÇ	3	R\$ 3.986,10	R\$ 11.958,30
6	PLACA SCPM BOARD PRODIALOG 4. Referência 79037114, Springer, Carrier, ou similar, desde que totalmente compatível com o Chiller Carrier, compressores tipo parafuso, modelo 30GXE162386S, séries 2103B71055 *Característica: Esta placa é utilizada para controlar um compressor. Podem ser conectadas até quatro placas SCPM à placa básica.	PÇ	1	R\$ 3.746,50	R\$ 3.746,50
7	PLACA BASIC BOARD PRODIALOG 4 Referência 79 Springer, Carrier, ou similar, desde que totalmente compatível com o Chiller Carrier, compressores tipo parafuso, modelo 30GXE162386S, séries 2103B71055	PÇ	1	R\$ 4.326,12	R\$ 4.326,12
	VALOR TOTAL DO G	RUPO 03			R\$ 20.030,92

GRI	JPO	04



ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	QTD.	PREÇO UNIT.	TOTAL
8	CONTATOR SERIE: 3RT1044-1A 65A Referência Springer, Carrier, ou similar, desde que totalmente compatível com o Chiller Carrier, compressores tipo parafuso, modelo 30GXE162386S, séries 2103B71055	UN	01	R\$ 978,70	R\$ 978,70
9	CONTATOR SERIE: 3TF50 160A Referência Springer, Carrier, ou similar, desde que totalmente compatível com o Chiller Carrier, compressores tipo parafuso, modelo 30GXE162386S, séries 2103B71055	UN	03	R\$ 1.173,43	R\$ 3.520,29
VALOR TOTAL DO GRUPO 04					R\$ 4.498,99

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	QTD.	PREÇO UNIT.	TOTAL
10	Compressor Parafuso modelo 06NA2250W7NA-A00- Carlyle/CARRIER-380V/60HZ, 75KW, série NCBSTA6001, ou equivalente, para Chiller, resfriador de líquido, modelo 30GXE152386S, marca Springer/Carrier	PÇ	1	R\$ 140.607,50	R\$ 140.607,50
	VALOR TOTAL DO ITEM 10				R\$ 140.607,50

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	QTD.	PREÇO UNIT.	TOTAL
11	CABO DE VÁLVULA DE EXPANSÃO 5 VIAS Referência Springer, Carrier, ou similar, desde que totalmente compatível com o Chiller Carrier, compressores tipo parafuso, modelo 30GXE162386S, séries 2103B71055, Ano de fabricação 2003.	PÇ	3	R\$ 2.480,30	R\$ 7.440,90
VALOR TOTAL DO ITEM 11				R\$ 7.440,90	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	QTD.	PREÇO UNIT.	TOTAL
12	OLÉO COMP. SINTÉTICO POLIÉSTER 220VS 5L 220VS Referência Springer, Carrier, ou similar, desde que totalmente compatível com o Chiller Carrier, compressores tipo parafuso, modelo 30GXE162386S, séries 2103B71055	UN	4	R\$ 1.968,95	R\$ 7.875,80
	TOTAL				R\$ 7.875,80

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	QTD.	PREÇO UNIT.	TOTAL
13	FILTRO DE ÓLEO Modelo: AOCFH1 Referência Springer, Carrier, ou similar, desde que totalmente compatível com o Chiller Carrier, compressores tipo parafuso, modelo 30GXE162386S, séries 2103B71055	UN	3	R\$ 2.555,98	R\$ 7.667,94
TOTAL				R\$ 7.667,94	

OBS: É OBRIGATÓRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, A COMPROVAÇÃO, ATRAVÉS DE CATÁLOGOS E/OU FOLDERS DO FABRICANTE DE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS OFERTADAS.

7. DOS LOCAIS DE ENTREGA PEÇAS



- **7.1.** Os materiais ora contratados deverão ser entregues no endereço abaixo, em dia e horário de expediente da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- **7.1.1.** A entrega do material deverá ser efetuada na **Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial**, situado no térreo do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lts. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas TO, fone: 63 3216-8804.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **8.1.** A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais em sua totalidade conforme solicitado em requisição, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho.
- **8.2.** Os materiais deverão ser **novos**, **respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do **Código de Defesa do Consumidor**. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.
- **8.3.** O aceite do objeto pelo setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.
- **8.4.** Após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela Contratante.
- **8.5.** Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos objetos.

9. DA GARANTIA PECAS

- **9.1.** O Prazo de garantia contra defeitos de fabricação é de, **no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da data do atesto da nota fiscal
- **9.4.** A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Os compromissos básicos assumidos pela Contratada são:
- **10.1.1.** Executar o objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, e de acordo com a proposta apresentada.
- **10.1.2.** Operar com uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos e mão de obra necessários à entrega dos materiais contratados, sem nenhum ônus adicional a Procuradoria-Geral de Justiça.
- **10.1.3.** Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega dos materiais contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.
- 10.1.4. Ter responsabilidade técnica pelos materiais fornecidos.
- **10.1.5.** Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.



- **10.1.6.** Entregar os objetos em perfeito estado de uso, sendo os mesmos novos e de primeiro uso, e nos prazos estabelecidos.
- **10.1.7.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação.
- **10.1.8.** Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos materiais ora contratados.
- **10.1.9.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da CONTRATANTE.
- **10.1.10.** Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE relacionados à execução do objeto.
- **10.1.11.** A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação, tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia para que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins acione em caso de problemas nos materiais.
- **10.1.12.** RESPONSABILIZAR-SE COM EXCLUSIVIDADE POR TODAS AS DESPESAS RELATIVAS A RETIRADA E ENTREGA DO(S) MATERIAL(S) SUBSTITUÍDOS APÓS A ENTREGA E DURANTE A VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital.
- 11.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 11.3. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.
- **11.4.** Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos materiais contratados e atestá-los.
- 11.5. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega dos materiais.
- **11.6.** Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato.
- 11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Edital.

12. DO PAGAMENTO

- **12.1.** É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as requisições de fornecimento perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- **12.2.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta-corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 12.3. Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta-corrente e a agência bancária.

13. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

13.1. Os licitantes poderão contactar com a Comissão Permanente de Licitação através do telefone (63) 3216-7619, ou com a Área de Manutenção e Segurança pelo telefone (63) 3216-8804, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.



14. ASSINATURA DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Leandro Ferreira da Silva
Chefe do Departamento Administrativo

Jadson Martins Bispo

Encarregado de Área - Manutenção e Segurança

Predial



ANEXO II

MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO

ATA DE I	REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019.			
PREGÃO	D ELETRÔNICO Nº/2019 – SRP.			
Solicitaçã	ão de Fornecimento nº/2019.			
Forneced	dor Registrado:			
CI ÁIIGI	JLA PRIMEIRA – DO OBJETO			
1.1. A pro	esente Requisição de Fornecimento tem po	or objeto a entrega do(s)	equipamento(s) conforn	ne especificação abaixo:
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
	VALOR *	TOTAL		
CLÁUSU	JLA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OB	JETO		_
21 O n	razo para atendimento desta Requisição	á da no mávimo 20 ()	vinto) dias corridos a	contar do recebimento da
-	Empenho pelo Fornecedor Registrado.	e de, no maximo, 20 (v	rifice) dias corridos, a c	contai do recebimento da
	nprir rigorosamente todos os dispostos co	ntidos no Anexo I - Te	rmo de Referência, par	te integrante do Edital de
Pregão E	Eletrônico em epígrafe.			
CLÁUSU	JLA TERCEIRA – DO VALOR			
3.1. A PC	GJ/TO pagará ao Fornecedor Registrado o	valor total de R\$	().
3.2. Dev	erão estar incluídos no preço todos os imp	oostos, taxas e encargo	s sociais, obrigações tra	balhistas, previdenciárias,
fiscais e	comerciais, as quais correrão por conta do	Fornecedor Registrado		
3.3. Para	a o Fornecedor atender a presente Requi	sição foi emitida a Not	a de Empenho nº	na data de
	, em anexo.			,
		1.		
	Palmas-10, de	de	·	
	Procurador-Ge	eral de Justiça do Estado	do Tocantins	
				-
	Chefe d	lo Departamento Admini	strativo	



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2019

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças de reposição para o sistema de refrigeração central, CHILLER modelo 30GXE162386S Marca Springer Carrier, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.30.1516.0000467/2019-06, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019.

24

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202
Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça , José Omar de Almeida Júnior , nomeado
pelo Ato –dedede de de de de de de
, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa,
inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, neste ato, representada pelo Sr.
, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG
SSP/, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na
, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO,
resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, dos ATOS PGJ nº
025/2016 e nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores,
firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da
Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 1993,
mediante as seguintes condições:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças de reposição para o sistema de refrigeração central, CHILLER modelo 30GXE162386S Marca Springer Carrier, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico nº/2019.
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/2018 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 19.30.1516.0000467/2019-06, do qual é parte integrante e complementar, vinculandose, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).
3. DA VIGÊNCIA DA ATA
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
4. DOS PRECOS REGISTRADOS

Processo nº 19.30.1516.0000467/2019-06

4.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e

divulgados em meio eletrônico.



- **4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.
- **4.2.1.** Caso o Fornecedor Registrado classificado em primeiro lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.
- **4.3.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- **4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL

5. DO CONTROLE DOS PRECOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** O Fornecedor Registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.2.** A revogação do seu registro poderá ser:
- **6.2.1.** A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de forca maior, devidamente justificados e comprovados;
- 6.2.2. Por iniciativa da PGJ/TO, quando:
- **a)** o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.
- **6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PGJ/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, com total atenção ao disposto no **subitem 16.5** do Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet <u>www.mpto.mp.br</u> e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

Processo nº 19.30.1516.0000467/2019-06

25



- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas:
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;
- i) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:
- a) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- b) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- c) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- **d)** abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- e) executar o objeto conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos;
- f) cumprir rigorosamente o disposto no Edital, Termo de Referência e do respectivo Contrato.

10. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

10.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com o disposto no **Anexo I – Termo de Referência**.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **11.2.** Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;



- II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;
- **IV)** multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- **IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;
- **X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- **XV)** a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente:
- **XVI)** as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- **XVII)** a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;



XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas - TO, de de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

José Omar de Almeida Júnior

Procurador-Geral de Justiça

ÓRGÃO GERENCIADOR

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO



ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

	A empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_	, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)	, portador(a)	da Carteira de Identidade nº	SSP/, e inscrito no CPF sob o nº,
comprom	ete-se a prestar gara r	tia nas condições especificadas no	Termo de Referência, durante o prazo mínimo de
(_) meses, a cont	ar do atesto na Nota Fiscal, nos produ	tos(citar os produtos) discriminados na
Nota Fisc	al nº, fornecidos à	Procuradoria-Geral de Justiça do Esta	do do Tocantins, por intermédio do Pregão Eletrônico
nº/20	19 contra eventuais def	eitos de fabricação.	
aos utiliza	. ,	componentes substituídos terão padrõ) equipamento(s), sendo obrigatoriame	es de qualidade e desempenho iguais ou superiores nte "novos e de primeiro uso".
manutenç	·		, estamos obrigados a efetuar a assistência técnica, am a apresentar defeitos nesse período.
			(localidade da sede), de de
	Renre	esentante l egal (carimbo, telefones cor	itato – fixo / celular/e-mail)



ANEXO V MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PRO	CURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOC	ANTINS						
		ELETRÔNICO A DE REGISTR						
	ABERTU	RA DA SESSÃ D:: HORA	ON O	_		_/2019.		
	Proposta que faz a empresa							
	e inscrição estadual nº							
Justica						doria-Gerai de		
,	Para tanto, oferecemos a essa Instituição o(s) p				_	(s), observadas		
as exig	ências e especificações de que tratam o ANEXO I -				_			
_	RAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR, as quais ser							
					VA	LOR		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO		UN	QT	UNITÁRIO	TOTAL		
	VALOR TOTAL							
	A validade da presente proposta é de 60 (sesse	nta) dias corr	idos, o	bservad	lo o disposto n	o art. 6º da Le		
nº 10.52	20/02.							
	Prazo de garantia do(s) objeto(s): conforme Term	no de Referênc	ia – An	exo I do	Edital.			
	Informamos, por oportuno, que no preço estão i	ncluídos todos	os cus	tos dire	tos e indiretos	para o perfeito		
	nento do objeto, inclusive os encargos da legislação so		•		•	·		
necessa	ário para a execução total e completa do objeto licitado, co	nforme especif	icações	consta	ntes no Termo	de Referência.		
	Os dados da nossa empresa são os seguinte	s:						
	a) Razão Social:							
	b) CNPJ (MF) nº:	Insc. Estad	ual nº.:					
c) Endereço:								
	d) Fone/Fax:E-	mail:						
	e) Cidade: Estado:	CEP:						
	f) Banco Agência nº:0	Conta nº:						
	Os dados para assinatura da ATA de SRP são	os seguintes	:					
	a) Nome do Representante legal:							

30



	b) Carteira de Ident	idade nº:	CPF nº:		
	c) Nacionalidade: _	E	stado Civil:		
	d) Cargo:	E-mail:		Fone:	
	e) Endereço:				
	f) CEP:	Cidade:	Est	:ado:	
nesta proposta e	respeitando o estab	odos os fins, que a execução elecido em Edital e seus Ano demais exigências para efe	exos.		
	(000	oomale ongenerae para ere			
				do	do
				ue	de
		Assinatura e	carimbo	_	
		(representan			
			- /		



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4°, XI, IN RFB N° 1.234 (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)

Ilmo. Sr. (autoridade a guem se dirige)

(*Nome da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (*nome da entidade pagadora*), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes reguisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Loca e data.....

Assinatura do Responsável



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

	CONTRATO Nº/ CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, Conj. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-10 pelo Ato — de de de, pelo Ato —, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa_no, representada neste ato por Identidade no SSP, e do CPF no resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Le expressas nas cláusulas seguintes:	Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior, nomeado publicado no Diário Oficial de de de de de , inscrita no C.N.P.J. sob o, portador da Cédula de, doravante denominada CONTRATADA,
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
O presente contrato tem por objeto a contrato peças de reposição para o sistema de refrigeração central para atender as demandas do Ministério Público do Estado o Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº/ 06, parte integrante do presente instrumento.	do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de
Parágrafo Primeiro – DOS DOCUMENTOS	
Fazem parte integrante do presente Contra Preços da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico n° Processo Administrativo n° 19.30.1516.0000467/2019-06.	to, independentemente de sua transcrição, a Proposta de _/2019 e seus Anexos, e demais elementos constantes do
Parágrafo Segundo – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
A execução do objeto a que se refere e observações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Ed Licitatório nº 19.30.1516.0000467/2019-06, parte integrante des	-
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO	
A execução do objeto, consubstanciada no disposto na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Edital presente às folhas/, Processo Licitatório nº _ submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, as disposições de direito privado.	, ao qual se vincula este contrato, além de
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO	
	o máximo, 20 (vinte) dias corridos , contados a partir da data ões constantes dos documentos que integram o Processo

33

Parágrafo Único – O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

Licitatório nº 19.30.1516.0000467/2019-06.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelos equipamentos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- **b)** entregar os equipamentos na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) dar plena garantia sobre a qualidade dos bens adquiridos, conforme os respectivos prazos e forma exigidos no Termo de Referência para cada item, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital e pela manutenção corretiva, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) proceder à entrega dos produtos num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;
 - e) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus anexos;
- f) reparar ou substituir os itens defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, inclusive os fretes de envio e devolução, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- g) cumprir as obrigações dispostas no Edital, Termo de Referência e no Anexo IV Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor;
- **h)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelo **Departamento Administrativo- Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial**, responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo de **20** (**vinte**) **dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até **05** (**cinco**) **dias úteis**.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias, indicando na mesma o número do empenho, da conta-corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

Parágrafo Segundo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mediante solicitação da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data do vencimento até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

34



VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (IPCA/100)/365.

Parágrafo Terceiro – O Departamento Administrativo- Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial é o responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.**

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, neste Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

- $\textbf{I) advertência} \ por \ escrito \ sempre \ que \ verificadas \ pequenas \ falhas \ corrigíveis;$
- II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;
- IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou



obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- **IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;
- **X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- **XV)** a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- **XVI)** as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- **XVII)** a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- **XVIII)** a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

0	prazo	de	vigência	do	presente	Contrato	será	а	partir	da	data	da	sua	assinatura	até
		, no	os termos	do a	rt. 57, <i>capu</i>	t, da Lei 8.	666/93	3.							

Processo nº 19.30.1516.0000467/2019-06

36



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5° dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES.

	Palmas-TO, aos _	de	de
PROCURADORIA-GERAL DE JU José Omar de Almeida Júnio	=		
Procurador-Geral de Justiç	a		
PELA CONTRATADA			